

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 10 / 11 / 2017
Pág. 92 Col. 19
Conferido Mouso

À Comissão de FIN
Em 10 / 11 / 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 Mouso

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13/11/17 às 13:17

Felipe Fairbanks
RF. 11.443

Redistribuído ao nobre Vereador R. Tripoli
Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 28 de 11 de 17
Presidente

Redistribuído ao nobre Vereador R. Gaurat
Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19 de 03 de 2018
Presidente

Redistribuído ao nobre Vereador R. Costa
Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18 de 04 de 18

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 33 a 35, Em 8/6/18.
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP. 12 Felipe Fairbanks


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 33 do Proc.
Nº 6 de 20 16
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12 FF

PARECER Nº 864/18 **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2016

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, visa criar, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar pela Implantação do Hospital Veterinário da Zona Sul do Município de São Paulo, com o objetivo de promover a discussão e a articulação sobre sua importância para os munícipes da Zona Sul da cidade. Dentre outras disposições, a propositura determina que:

- a adesão à Frente Parlamentar fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, e será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial;
- além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar;
- a nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente, observado o Termo de Adesão;
- a coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar;
- na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar: I - prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que for criada a Frente Parlamentar; II - objetivos; III - relação dos membros efetivos;
- a Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa da Câmara, através de seu coordenador, relatório de atividades;
- as reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de São Paulo ou em outro local;
- o Portal da Câmara Municipal de São Paulo manterá um ícone para acesso aos trabalhos da Frente, com a relação dos membros e agenda de atividades.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo com vistas a esclarecer que, ao final da presente legislatura, a frente parlamentar será extinta automaticamente, e para corrigir erro material no art. 2º do texto original.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Entretanto, para atualizar a data de extinção da Frente Parlamentar, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2016



Folha nº 34 do Proc
Nº 6 de 20 16
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

"Dispõe sobre criação da Frente Parlamentar pela implantação do Hospital Veterinário da Zona Sul do Município de São Paulo, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar pela implantação do Hospital Veterinário da Zona Sul do Município de São Paulo, com o objetivo de promover a discussão e a articulação sobre sua importância para os munícipes da Zona Sul da cidade.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar pela implantação do Hospital Veterinário da Zona Sul do Município de São Paulo fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, e será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.

Art. 4º A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 5º Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

I - prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que criada a Frente Parlamentar;

II - objetivos;

III - relação dos membros efetivos.

Art. 6º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa da Câmara, através de seu coordenador, relatório de atividades.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de São Paulo ou em outro local.

Art. 8º O Portal da Câmara Municipal de São Paulo manterá um ícone para acesso aos trabalhos da Frente, com a relação dos membros e agenda de atividades.

Art. 9º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em **31/12/2020**, podendo ser extinta antes do prazo, por meio da deliberação de dois terços de seus membros.

P.R. 06/2016

fls. 77



Folha nº 35 do Proc.
Nº 6 de 20 16
Felipe Fairbanks
RE 11.443-SGP-12

Art. 9º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 6/6/18

Ver. Jair Tatto
Presidente

Ver.ª Adriana Ramalho

Ver. Atilio Francisco

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isaac Felix

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes

Ver.ª Rute Costa
Relatora

Ver.ª Soninha Francine

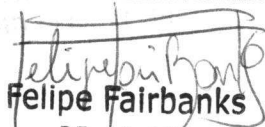
rel/ 9/6/18

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 12 / 06 / 18

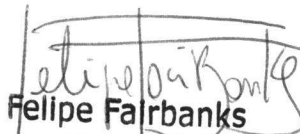
Pág. 122 Col. 3

Conferido


Felipe Fairbanks
RF. 11.443

A SGP SGPCL.

São Paulo 12 / 6 / 18


Felipe Fairbanks
RF. 11.443